



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

ASSUNTO:

LEI Nº 104

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1950, o prazo estabelecido no artigo 1º da lei nº 42, de 29 de Setembro de 1948, relativamente aos edificios que iorem construídos no Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de Dezembro de 1949.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada na Secretaria
nesta mesma data.

O Secretário

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior